

Data da assinatura: 10/04/2025

Valor: R\$ 1.483,00 (mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 034 (R\$ 1.483,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1531933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Processo Administrativo nº: 001406/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: ACI COMERCIO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Data da assinatura: 10/04/2025

Valor: R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030200082.038 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 053 (R\$ 4.810,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1531951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

Processo Administrativo nº: 001404/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Data da assinatura: 10/04/2025

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 034 (R\$ 480,00).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1531955

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Processo Administrativo nº: 001407/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Data da assinatura: 10/04/2025

Valor: R\$ 2.430,40 (dois mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 034 (R\$ 2.430,40)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1531959

Sooretama

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 14.296.864/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - TESTE E TIRAS REAGENTES

VALOR GLOBAL: R\$ 2.120,00 - (Dois Mil, Cento e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 56

PROCESSO ADM: 2561/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0024

Protocolo 1532265

Viana

Lei

LEI Nº 3.443, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO DIÁCONO NO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Diácono no Município de Viana" a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1531982

LEI Nº 3.444, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL AMADOR DE CATEGORIA DE BASE E CULTURAL TALENTOS CAPIXABA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Treinamento de Futebol Amador de Categoria de Base e Cultural Talentos Capixaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.031.800/0001-45, com endereço à rua Aracruz, nº 09, bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-635.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º A declaração de utilidade pública concedida à entidade poderá ser revogada ou cassada, observando-se os seguintes critérios:

I - a revogação da declaração ocorrerá quando a entidade se tornar inativa ou extinguir-se, sendo formalizada por meio de decreto do Poder Executivo;

II - a cassação da declaração ocorrerá por decisão fundamentada do Poder Executivo, após a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

- a) substituição dos fins estatutários ou recusa em prestar serviços compreendidos em seus objetivos, sem justificativa;
- b) alteração de sua denominação sem comunicação à Prefeitura Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias da averbação no Registro Público;
- c) eleição de nova diretoria sem a comprovação da idoneidade moral de seus membros;
- d) negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- e) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;
- f) deixar de cumprir as exigências desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1531990

LEI Nº 3.445, DE 10 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A LEI Nº 3.093, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.093, de 29 de junho de 2020, que cria a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Viana e estabelece suas atribuições e competências.

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, para inserir as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, com a seguinte redação.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR

Área: Legislativa

Responde: ao Vereador

Descrição sumária das funções do cargo:

Descrição detalhada: Prestar suporte integral ao Vereador, atuando na assessoria técnica, legislativa e administrativa.

I - Assistir e auxiliar no planejamento, orientação, acompanhamento, controle e coordenação das atividades legislativas e sociais desenvolvidas pelo Gabinete;

II - Analisar processos e documentos, elaborando manifestações, pareceres e despachos que subsidiem as atividades do Gabinete;

III - Apoiar os vereadores na elaboração de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, moções, votos e demais proposições previstas no Regimento Interno, bem como na gestão de correspondências;

IV - Supervisionar as atividades dos gabinetes, assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais e a eficiência dos serviços prestados;

V - Organizar e manter serviços de estudos e elaboração de documentos relacionados à matéria legislativa e aos interesses do parlamentar;

VI - Promover o assessoramento técnico legislativo e administrativo aos vereadores, orientando-os quanto à conformidade legal e constitucional dos temas em análise;

VII - Orientar os vereadores sobre a legalidade e constitucionalidade das matérias submetidas ao seu exame;

VIII - Acompanhar o Vereador em reuniões, eventos, audiências públicas e demais atividades inerentes ao exercício da vereança;

IX - Realizar atendimento ao Prefeito, a outras autoridades e ao público em geral, facilitando a comunicação institucional;

X - Monitorar os trabalhos das comissões técnicas e do Plenário, bem como acompanhar processos e procedimentos junto aos órgãos públicos relacionados ao mandato;

XI - Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientações do Gabinete, que contribuam para a melhoria contínua dos serviços legislativos e administrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1532004